



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CGC (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANHUMAS – SP E BN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME - NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022 -.

Processo Administrativo nº 80/2022 -.
Contrato nº 93/2022.

O MUNICÍPIO DE ANHUMAS, Estado de São Paulo, inscrita no M.F. sob o nº 44.853.331/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ADAILTON CESAR MENOSSI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.566.722-SP e inscrito no CPF 069.916.648-98 residente e domiciliado na Rua Padre Sarrion, nº 277, Centro no Município de Anhumas/SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **“BN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME”** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.410.334/0001-03, com sede na Rua Claudemir Rodrigues, nº 324, Jardim Maracanã, Presidente Prudente - SP, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **Fabricio Bagli**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 158.819.348-90 e portador do RG nº. 23.801.894-5 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua José Pedro dos Santos, nº 112, Jardim santa Olga, Presidente Prudente - SP, adiante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos termos da **Dispensa 14/2022**, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil visando a elaboração de projetos estruturais para construção de duas pontes mistas no município de Anhumas**, conforme orçamento que integra o Processo Administrativo 80/2022 – Dispensa 14/2022 e Anexo I do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, correspondente á **R\$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)** para os serviços técnicos, projetos e documentos referente a construção de ponte mista sobre o Córrego Ribeirão Anhumas junto a estrada rural Domingos Vieira e Silva e o valor de **R\$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)** para os serviços técnicos, projetos e documentos referente a construção de ponte mista sobre o Córrego Ribeirão Caí, junto a Estrada Rural Avelino Caldeira do municio de Anhumas divisa com Pirapozinho a serem pagos de acordo com a entrega e protocolo dos serviços/projetos e documentos junto aos órgãos competentes, no prazo máximo de 30 (trinta) após a fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CGC (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a entrega e protocolo dos serviços/projetos e documentos definitivos da execução do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) após a emissão da fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **03 (três) meses**, rescindindo-se automaticamente com o pagamento integral do valor contratado, podendo, inclusive, ser renovado desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **ADMINISTRAÇÃO – 041220003.2.004000 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

06.1.1 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços técnicos especializados na área de engenharia civil visando a elaboração de projetos estruturais, memorial descritivo e de cálculo, cronograma e demais documentos necessários para construção de duas pontes mistas no município de Anhumas, conforme as normas técnicas, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Administração Municipal, a entrega dos projetos e documentos referente ponte mista sobre o Córrego Ribeirão Anhumas junto a estrada rural Domingos Vieira e Silva, bem como, de no máximo 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Início dos Serviços a entrega dos projetos e documentos referente a ponte mista sobre o Córrego Ribeirão Caí, junto a Estrada Rural Avelino Caldeira do município de Anhumas divisa com Pirapozinho.**

06.1.2 – executar fielmente os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas técnicas de engenharia civil, através da disponibilização de funcionários capacitados, material e equipamentos condizentes com o tipo de serviço licitado;

06.1.3 – DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá executar os serviços especificados no **orçamento e Anexo I deste instrumento da Dispensa nº 14/2022**, dentro dos padrões de engenharia civil, sob pena de não fazendo serem aplicadas as penalidades legais e previstas no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CGC (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

CLAUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços de elaboração dos projetos serão fiscalizados a qualquer hora, pelo Município através do Diretor do Departamento de Engenharia/Administração Municipal, que tomará as providências cabíveis em caso de qualquer irregularidade.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 393 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na Segunda infração;
- c) rescisão do contrato por não cumprimento do objeto ou não entrega dos serviços nos prazos ajustados, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- d) impedimento ao infrator que incidir no item “c” desta cláusula, de licitar com Municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Este contrato reger-se-á de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos casos omissos, pelas demais normas de Direito vigentes, bem como aos documentos constantes da **Dispensa 14/2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CGC (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE:

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE:

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem da execução do presente CONTRATO.

Estando devidamente contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, para fins e efeitos de direito.

Anhumas, 02 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE ANHUMAS
ADAILTON CESAR MENOSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**BN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
FABRICIO BAGLI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

REGINALDO DA CRUZ ARAÚJO

SIMONE DE FÁTIMA LINARES